

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 19/74, DE 24 DE SETEMBRO DE 1974

Autoriza o Poder Executivo a pro-
ceder Emenda na Lei Municipal nº -
34-A, de 26.11.1973, que orça a Re-
ceita e fixa a Despesa para o exer-
cício de 1974.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a
Emenda na Lei Municipal nº 34-A, de 26.11.1973, que orça a Re-
ceita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1974.

Art. 2º - Emenda-se, conforme autorização prevista no Art.
1º da presente Lei, e de conformidade com a Resolução nº 838 do
Conselho Administrativo do DNER a Despesa, oriunda do Fundo Ro-
doviário Nacional, que passa a ter a seguinte distribuição den-
tro das dotações previstas na Lei Municipal nº 34-A, de 26.11.74:

DESPESA

| | | |
|---------------|-------------|-------------------------------|
| Custeio | (30%) | Cr\$ 47.038,50 |
| Investimentos | (70%) | Cr\$ <u>109.756,50</u> |
| | | Cr\$ <u><u>156.795,00</u></u> |


Art. 3º - A Receita do Fundo Rodoviário Nacional já cons-
tou da Lei nº 34-A de acôrdo com as exigências do DNER:

RECEITA

| | | |
|---------------|-------------|--------------------------|
| Custeio | (30%) | Cr\$ 47.038,50 |
| Investimentos | (70%) | Cr\$ <u>109.756,50</u> |
| | | <u><u>156.795,00</u></u> |

Art. 4º - A presente Lei ficará fazendo parte integrante
da Lei nº 34-A, de 26.11.73, para o exercício de 1974.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 24 de
setembro de 1974.


Alcides José Saldanha
Prefeito